



**DECRETO N.º 1.051/2013,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**

“DISCIPLINA A PROGRESSÃO FUNCIONAL PELA VIA NÃO ACADÊMICA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 1997:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de progressão funcional pela via não acadêmica, em conformidade com o art. 63 da Lei Complementar nº67/2011, serão observados os seguintes fatores:

- I** – atualização e aperfeiçoamento;
- II** – participação em Congressos, Simpósios, Semanas de Educação, Conferências, Seminários e *Workshop* em Educação;
- III** – assiduidade na regência de classe ou turma;
- IV** – assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e Horário de trabalho Pedagógico Escolar (HTPC e HTPE);
- V** – assiduidade na participação das atividades propostas pela escola e pela Secretaria Municipal da Educação;
- VI** – resultado obtido na avaliação externa dos alunos.

Art. 2º - O professor avaliado deverá, no momento da computação dos pontos, por período e interstício, estar presente e receber uma cópia do documento.

Art. 3º - A pontuação pela via não acadêmica dos professores efetivos da rede municipal de ensino considera a avaliação de desempenho, proporcionando o crescimento horizontal, ou seja, a mudança de nível que ocorrerá ao final de cada interstício, com duração de três anos e três períodos.

§1º O procedimento e demais questões inerentes à contagem de pontos ocorrerão de acordo com o cronograma e regras a serem disciplinadas através de resolução da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagem à data de 14 de setembro de 2012, alcançando o primeiro período correspondente ao interstício inicial já realizado.

§1º As regras aplicáveis ao primeiro período de avaliação permanecem aquelas vigentes à época da sua realização.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 05 de setembro de 2013.

ADEMIR DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.